



ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS

Av. Brigadeiro Luis Antonio, 3.530 – 10º andar - Jd. Paulista
CEP 01402-001 – SÃO PAULO – SP
Fone/Fax: (011) 2165-9999 E-mail: apaulista@apaulista.org.br
Home Page: www.apaulista.org.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO nº 006/2024 66º CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS

LOCADORA/ORGANIZADORA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS		
CNPJ: 43.821.388/0001-02	Inscrição Municipal: 8.024.032-1	Telefone: (11) 2165-9999
Representante Legal: FREDERICO GUIDONI SCARANELLO		
Endereço: AV. BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 3.530 – 10º ANDAR	Bairro: JD. PAULISTA	Cidade: SÃO PAULO

LOCATÁRIO(A)/PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO PROFESSOR DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP		
CNPJ: 49.325.434/0001-50	Inscrição Municipal: 109.877.086.119	Telefone: (11) 3150-1010
Representante Legal: KLÉBER DANÚBIO ALENCAR JÚNIOR		
Endereço: RUA LÍBERO BADARÓ, 600	Bairro: CENTRO	Cidade: SÃO PAULO

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento Particular a locação temporária de 2 (DOIS) STAND's, identificado pelos nº **41** e **42**, piso inferior, com espaço de **36m²** (TRINTA E SEIS METROS QUADRADOS), para participação do(a) LOCATÁRIO(A)/PARTICIPANTE no 66º Congresso Estadual de Município que será realizado pela LOCADORA/ORGANIZADORA no período de 11 de março de 2024 a 15 de março de 2024, no local denominado **Campos do Jordão Convention Center**, situado na Avenida Macedo Soares, nº 499 – Capivari, em Campos do Jordão – SP, respeitados os seguintes horários de funcionamento:

DATA	INÍCIO	TÉRMINO
11/03/2024	8:00	20:00
12/03/2024	8:00	20:00
13/03/2024	8:00	20:00
14/03/2024	8:00	20:00



ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS

Av. Brigadeiro Luis Antonio, 3.530 – 10º andar – Jd. Paulista
CEP 01402-001 – SÃO PAULO – SP
Fone/Fax: (011) 2165-9999 E-mail: apaulista@apaulista.org.br
Home Page: www.apaulista.org.br

15/03/2024	8:00	20:00
------------	------	-------

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 A participação do(a) LOCATÁRIO(A)/PARTICIPANTE ocorrerá nos termos da modalidade escolhida, de acordo com a metragem do stand locado, conforme sua escolha, fazendo ainda parte integrante deste Instrumento Particular o documento denominado “MAPA DE ESPAÇOS”, contendo as informações básicas de montagem e utilização dos stands e espaços abertos, bem como a localização de cada um deles.

2.2 O(A) LOCATÁRIO(A)/PARTICIPANTE deverá aceitar e anuir integralmente às orientações da LOCADORA/ORGANIZADORA, quando necessário e quanto a:

2.2.1 apresentação dos projetos para o stand a ser utilizado pelo(a) LOCATÁRIO(A)/PARTICIPANTE;

2.2.2 entregas de crachás, equipamentos de segurança, instalação hidráulica, instalação de energia elétrica; utilização de leitores ópticos e internet;

2.2.3 protocolos estabelecidos pelas autoridades sanitárias competentes para o combate e prevenção ao SARS-Cov-2;

2.2.4 montagens básicas, locação de material, altura padrão, decoração, luminosos, vias de circulação, piso, ar-condicionado, fixação de materiais;

2.2.5 políticas para concessão de brindes, utilização de som, extintores de incêndio, fixação de adesivos e cartazes, retirada dos bens do stand;

2.2.7 limpeza e abastecimento de copa, caso instalada no stand;

2.2.8 necessidades de contratação de seguro de risco para o LOCATÁRIO(A)/PARTICIPANTE.

2.3 O(A) LOCATÁRIO(A)/PARTICIPANTE deverá apresentar à LOCADORA/ORGANIZADORA o projeto do stand locado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura do evento.

2.3.1 A ausência de apresentação do projeto no prazo assinalado no item 2.3 deste Instrumento Particular isentará a LOCADORA/ORGANIZADORA de eventuais falhas e equívocos na sua montagem.



ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS

Av. Brigadeiro Luis Antonio, 3.530 – 10º andar – Jd. Paulista

CEP 01402-001 – SÃO PAULO – SP

Fone/Fax: (011) 2165-9999

E-mail: apaulista@apaulista.org.br

Home Page: www.apaulista.org.br

2.4 Fica o(a) LOCATÁRIO(A)/PARTICIPANTE responsável pelo pagamento de taxas junto ao ECAD, em caso comprovado e expressos de utilização de som ambiente com produção de músicas ou vídeos que não lhes pertença.

2.5 O(A) LOCATÁRIO(A)/PARTICIPANTE reconhece igualmente e concorda expressamente que o evento será desenvolvido e realizado pela LOCADORA/ORGANIZADORA, com montagem dos stands por empresa própria.

2.6 Todo e qualquer requerimento por parte do(a) LOCATÁRIO(A)/PARTICIPANTE deverá ser realizado formalmente, por escrito e com protocolo junto à LOCADORA/ORGANIZADORA que auxiliará o solicitante no atendimento do seu pedido, quando possível.

2.6.1 Os requerimentos de que trata o item 2.6 deste Instrumento Particular poderão ser realizados por correspondência eletrônica através do e-mail: apaulista@apaulista.org.br

2.7 Qualquer alteração de datas ou horários será previamente comunicada o(a) LOCATÁRIO(A)/PARTICIPANTE, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas).

3. DO VALOR DA LOCAÇÃO:

3.1 Pela locação do espaço identificado no item 1.1 deste Instrumento Particular o(a) LOCATÁRIO(A)/PARTICIPANTE pagará à LOCADORA/ORGANIZADORA, o valor de **R\$ 36.000,00** (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

3.2 O valor mencionado no item 3.1 deste Instrumento Particular será quitado da seguinte forma:

3.2.1 ☒ à vista, **30 dias após o evento**;

3.2.2 ☐ parcelada em () vezes, com vencimento(s) em:

3.2.3 de de 202_{__}.

3.2.4 de de 202_{__}.

3.2.5 de de 202_{__}.

3.2.6 de de 202_{__}.

3.3 As parcelas de que trata o subitem 3.2.2 serão quitadas mediante emissão de boleto ou transferência bancária para tanto.

4. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:



ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS

Av. Brigadeiro Luis Antonio, 3.530 – 10º andar – Jd. Paulista
CEP 01402-001 – SÃO PAULO – SP
Fone/Fax: (011) 2165-9999 E-mail: apaulista@apaulista.org.br
Home Page: www.apaulista.org.br

4.1 O presente Instrumento Particular resolver-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou ainda extrajudicial, na ocorrência de:

4.1.1 descumprimentos de qualquer uma das suas cláusulas;

4.1.2 atrasos no pagamento dos valores estipulados neste Instrumento Particular;

4.1.3 se qualquer das partes requerer ou contra ela for requerida a liquidação, falência ou recuperação judicial;

4.2 O pagamento dos valores estipulados neste Instrumento Particular, após as datas previstas nos subitens 3.2.1 e 3.2.2 acarretará ao o(a) LOCATÁRIO(A)/PARTICIPANTE as seguintes penalidades:

4.2.1 Multa equivalente a 10% (dez por cento) do saldo devedor apurado;

4.2.2 Acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do débito, com atualização monetária pelo maior índice oficial existente;

4.2.3 Pagamento das despesas realizadas com a cobrança do débito, em especial, honorários de advogado, fixados em 10% (dez por cento) na fase extrajudicial e em 20% (vinte por cento) na fase judicial, percentuais estes incidentes sobre o valor do débito.

4.3 A parte que der causa ao cancelamento do presente Instrumento Particular sem qualquer razão justificável, estar sujeita ao pagamento de uma multa contratual em favor da parte inocente, nos seguintes percentuais:

4.3.1 20% (vinte por cento) do valor total estipulado neste Instrumento Particular se o seu cancelamento ocorrer até o dia 12/01/2024;

4.3.2 40% (quarenta por cento) do valor total estipulado neste Instrumento Particular se o seu cancelamento ocorrer até o dia 22/01/2024;

4.3.3 60% (sessenta por cento) do valor total estipulado neste Instrumento Particular se o seu cancelamento ocorrer até o dia 02/02/2024;

4.3.4 80% (oitenta por cento) do valor total estipulado neste Instrumento Particular se o seu cancelamento ocorrer até o dia 13/02/2024;
e,

4.3.5 100% (cem por cento) do valor total estipulado neste Instrumento Particular se o seu cancelamento ocorrer até o dia 23/02/2024.

4.4 Valores quitados pelo(a) LOCATÁRIO(A)/PARTICIPANTE até o cancelamento serão considerados para a devida quitação das multas contratuais



ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS

Av. Brigadeiro Luis Antonio, 3.530 – 10º andar - Jd. Paulista
CEP 01402-001 – SÃO PAULO – SP
Fone/Fax: (011) 2165-9999 E-mail: apaulista@apaulista.org.br
Home Page: www.apaulista.org.br

estipuladas neste Instrumento Particular, bem como para o devido reembolso de valores, conforme o caso.

4.5 Demais infrações ao disposto neste Instrumento Particular sujeitarão o(a) LOCATÁRIO(A)/PARTICIPANTE a uma multa equivalente a 10% (dez) por cento do seu valor total, de caráter não compensatório, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais vigentes.

4.6 Eventual tolerância por infrações de quaisquer das cláusulas deste Instrumento Particular ou ainda o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade da LOCADORA/ORGANIZADORA, não implicando em novação ou ainda transação de qualquer espécie.

5. DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente Instrumento Particular é celebrado por prazo determinado, cabendo a(o) LOCATÁRIO(A)/PARTICIPANTE promover a desmontagem do material utilizado no stand locado, devolvendo-o livre de coisas e pessoas até as **21:00 (VINTE E UMA HORAS) do dia 15 de março de 2024.**

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 Fica vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes deste Instrumento Particular a terceiros sem a expressa anuência dos contratantes.

6.1.2 Sendo apurada a qualquer momento a transferência de que trata o item 6.1 deste Instrumento Particular, sem a anuência da LOCADORA/ORGANIZADORA o(a) LOCATÁRIO(A)/PARTICIPANTE responderá solidariamente com o terceiro adquirente pelos valores devidos a título de quitação da multa contratual existente, operando-se de pleno direito a rescisão deste Instrumento Particular.

6.2 A divulgação de qualquer material de propaganda ou promoção por parte do(a) LOCATÁRIO(A)/PARTICIPANTE sobre sua participação no evento deverá utilizar os logos e marcas oficiais fornecidos pela LOCADORA/ORGANIZADORA.

6.3 O(A) LOCATÁRIO(A)/PARTICIPANTE poderá expor, demonstrar ou vender seus produtos e serviços durante o evento em conformidade e nos limites do espaço locado, ficando sob sua responsabilidade eventuais encargos fiscais e sociais decorrentes dessas transações.



ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS

Av. Brigadeiro Luis Antonio, 3.530 – 10º andar - Jd. Paulista

CEP 01402-001 – SÃO PAULO – SP

Fone/Fax: (011) 2165-9999

E-mail: apaulista@apaulista.org.br

Home Page: www.apaulista.org.br

6.4 O(A) LOCATÁRIO(A)/PARTICIPANTE ficará integralmente responsável pelo transporte e depósito de seus equipamentos, materiais ou produtos que utilizará no espaço locado, antes da realização do evento e posteriormente após o seu encerramento, não se responsabilizando a LOCADORA/ORGANIZADORA pela manutenção e depósito por todo e qualquer material utilizado no stand locado, seja antes, durante ou depois do evento.

6.5 O presente Instrumento Particular é celebrado em caráter irrevogável e irrevogável, obrigando-se as partes por si e seus sucessores, vedado o arrependimento e admitida a sua rescisão apenas nos casos previstos em lei e neste instrumento.

7. DO FORO:

7.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir e solucionar todas as questões emergentes e ou incidentes deste Instrumento Particular, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

7.2 E por estarem assim jutos e de pleno acordo, assinam o presente Instrumento Particular em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 8 de janeiro de 2024.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS
p/ LOCADORA/ORGANIZADORA

KLÉBER DANÚBIO ALENCAR JÚNIOR
FUNDAÇÃO PROFESSOR DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP
p/ LOCATÁRIO(A)/PARTICIPANTE

Instrumento Particular de Locação nº 006/2024 – Pág. 6/7



ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS

Av. Brigadeiro Luis Antonio, 3.530 – 10º andar - Jd. Paulista

CEP 01402-001 – SÃO PAULO – SP

Fone/Fax: (011) 2165-9999

E-mail: apaulista@apaulista.org.br

Home Page: www.apaulista.org.br

Testemunhas:

1 - Nome: _____

RG: _____

2 - Nome: _____

RG: _____